



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16170/2019

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **10:00 (dez) horas do dia 24 de outubro de 2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **maior desconto percentual**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº258, de 05 de dezembro de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, Lei Complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações sob as seguintes cláusulas e condições:

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até às **10:00 (dez) horas do dia 24 de outubro de 2019**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Secretaria Municipal de Saude Valença-RJ doravante será designada simplesmente Secretaria de Saude.

1.5- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1- Anexo I - Especificações - Quantidades - Local, prazo e condições de entrega - Valor limite máximo estabelecido (Termo de Referência).

1.5.2- Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1.5.3- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.5.4- Anexo IV - Modelo de Credenciamento.

1.5.5- Anexo V - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI.

1.5.6- Anexo VI - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

1.5.7- Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial.

1.5.8 - Minuta da Ata de Registro de Preços

1.5.9- Minuta do Contrato

2- DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

2.1 PREGAO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENERICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE, para atender a Fundo Municipal de Saúde com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços estimados e de Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**), parte integrante e inseparável deste edital, de conformidade com as demais exigências contidas no termo de referencia e neste Edital.

2.2 - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa as licitações.

CLÁUSULA 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática

Mandados Judiciais / Defensoria Pública

**03.01.10301.0014.2.198033.90.32.99.00.00.00.000/03.01.10.303.0028.2.812.33.9
0.32.00.00.00.00.016/03.01.10.303.0028.2.212.33.90.32.00.00.00.00.000/03.01.10
.303.0028.2.212.33.90.91.00.00.00.00.000**

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Somente poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social.

4.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

4.3- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abarcando os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

4.5- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo [e-mail: comprassms@yahoo.com.br](mailto:comprassms@yahoo.com.br). O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

5.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

5.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original, através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

5.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

5.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

5.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

7- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

7.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão será de **R\$ 1.712.157,84 (Um milhão setecentos e doze mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** valor este baseado no total, em reais, EM ATENDIMENTO A mandados judiciais e aos processos administrativos pertencentes ao FMS, expedido no exercício de 2018.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

8.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “A”

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

8.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

8.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

8.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

9- DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

9.2. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor proposta.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos preços praticados no mercado para a aquisição dos medicamentos exigidos neste edital;

9.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

9.5. Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou até mesmo a desconformidade desses impedirá a empresa de participar de fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu percentual apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

9.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

9.8. O Pregoeiro identificará a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, respeitando os valores dos itens, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.8.1 Não havendo pelos menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

9.8.2 Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

9.8.3 Os lances deverão ser distintos, sucessivos e crescentes;

9.8.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

9.8.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.7 Ocorrendo empate, real ou ficto, entre microempresas e empresas de pequeno porte e empresas assim não enquadradas proceder-se-á da seguinte forma:

9.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o credenciamento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, caso apresente proposta de preço inferior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item.

9.9.2. Deste Edital, serão realizados sorteios entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.9.3. Não ocorrendo à contratação com microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.9.4. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada por critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

9.9.5 A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência,

9.9.6 Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9.9.7 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.9.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e o estimado para a contratação.

9.9.9 No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada.

9.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope nº B “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

9.10.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições deste Edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme §1º, art 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000**

9.10.4 Nas situações previstas em lei, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

9.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.12 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1.1- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.1.2 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.1.3 - Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.1.4 - Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda;

10.1.5 - Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

10.1.6 – Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

10.1.7- Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.1.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.9 - Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, **em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014**



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

10.1.10 - Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

10.2 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

10.2.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica:

10.2.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.4 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.6- Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.3 - Documentação relativos a qualificação técnica:

10.3.1 – Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado

10.3.2- Autorização de funcionamento junto a ANVISA;

10.3.3 – Autorização especial de comercialização para medicamentos de controle especial constantes da portaria 344/98 do Ministério da Saúde;

10.3.4 – Alvará Sanitário atualizado emitido por Órgão de Vigilância Sanitária do Município da empresa licitante;

10.3.5 – Certificado de regularidade técnica junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CFF (Conselho Federal de Farmácia);

10.3.6 – Registro sanitário do produto e/ou comprovação de regularidade do produto na ANVISA;



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

10.3.7 - Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

10.3.8 - As empresas que possuem filiais e desejarem participar da licitação através da mesma não poderão apresentar documentos da matriz ou vice – versa.

10.3.9 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.4. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

10.5. Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a data de sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

10.6. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exma. Sra. Secretaria Municipal de Saude

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

11.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

11.6.1- Os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax (24) 2452-1474 ou por e-mail (comprassms@yahoo.com.br), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

11.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- O recurso terá efeito suspensivo.

11.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11-A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

CLÁUSULA 13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedores (es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação.

13.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

13.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

13.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 14 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 19 deste Edital.

CLÁUSULA 15 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA 16– CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) MEDICAMENTO(S)

16.1 – A entrega do(s) medicamento(s) será(ão) realizada(s) durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

16.2 – O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregues(s) de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, no prazo de 20(vinte) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

16.3 – O(s) medicamento(s) objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA 17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.934.211/0001-18

17.3- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

17.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

17.5- O setor requisitante deverá encaminhar a Secretaria de Saúde (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

17.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

17.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

17.8- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

17.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

17.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

17.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

17.14- Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA 18 – REVISÃO DOS PREÇOS

18.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

18.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

18.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

18.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

antes do pedido de fornecimento do material, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

18.6 - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA 19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde/FMS;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

19.2 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para entrega do(s) material(s)..

19.3 - Após 5(cinco) dias de atraso no fornecimento do(s) medicamento(s) partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 20 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 21 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 22 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

22.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 23 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação/FMS.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

CLÁUSULA 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Valença e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.2 – A Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá revogar a Licitação e conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Valença – RJ e através do telefone (024) 2452-1474, ou solicitar pelo e-mail smscompras@yahoo.com.br

24.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

24.65- Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Valença, 03 de outubro de 2019

SORAIA FURTADO DA GRAÇA

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16170/2019/FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Itens	Descrição	Percentual de Desconto Registrados %
01	Todos os medicamentos ÈTICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	4,67%
02	Todos os medicamentos GENÉRICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	29%
03	Todos os medicamentos SIMILARES, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	31,67%



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

às 10:00 (dez) horas do dia 24 de outubro de 2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16170/2019/FMS

ANEXO II

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial)p/ Registro de Preços nº 026/2019/FMS

A empresa _____, sediada na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei,
que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

às 10:00 (dez) horas do dia 24 de outubro de 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16170/2019/FMS
ANEXO III

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 026/2019/FMS

A empresa _____, sediada na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

às 10:00 (dez) horas do dia 24 de outubro de 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16170/2019/FMS
ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 026/2019/FMS

A empresa _____, sediada na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, CREDENCIA
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____(_____) e CPF nº _____, a representar esta
empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos,
formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor
recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do signatário



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

às 10:00 (dez) horas do dia 24 de outubro de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16170/2019/FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 026/2019/FMS

A empresa _____, sediada na Rua

_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de

_____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

(CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr.

_____, portador da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da

lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO

PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se

enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº

123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,

não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

às 10:00 (dez) horas do dia 24 de outubro de 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16170/2019/FMS
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 026/2019/FMS

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

às 10:00 (dez) horas do dia 24 de outubro de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16170/2019/FMS

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Itens	Descrição	Percentual de Desconto Registrados %
01	Todos os medicamentos ÊTICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	
02	Todos os medicamentos GENÉRICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	
03	Todos os medicamentos SIMILARES, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	

- Razão Social ou nome da Proponente: _____
- Endereço: _____



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____
- Telefone, fax e e-mail (se houver): _____
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Prazo de execução: de acordo com o Edital.
- Prazos e condições gerais de garantia da entrega dos medicamentos:

_Pessoa a ser contactada: _____
- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

às 10:00 (dez) horas do dia 24 de outubro de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16170/2019/FMS

ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços

Contratação de empresa(s) destinada(s) a Aquisição de medicamentos conforme resultado do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 026/2019, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e as empresa(s) abaixo identificada(s):

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo _____, portador da Carteira de Identidade _____, emitida _____, residente à _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 026/2019 para **Aquisição de, MEDICAMENTOS** fundamentado no processo administrativo nº 16170/2019/FMS nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

1.3 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

1.4 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 026/2019 realizado em ___/___/2019, nas condições abaixo:

Itens	Descrição	Percentual de Desconto Registrados %
01	Todos os medicamentos ÉTICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	
02	Todos os medicamentos GENÉRICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	
03	Todos os medicamentos SIMILARES, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no	



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

	Estado do Rio de Janeiro.	
--	---------------------------	--

Parágrafo Primeiro – Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento de medicamentos conforme ANEXO I, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

4.4. Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – A aquisição do(s) medicamento(s) pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que os setores requisitantes da Secretaria de Saúde vierem a solicitar formalmente.

5.2 – O prazo para entrega do(s) medicamento(s) será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas nos casos de cumprimento de determinação judicial e processos administrativo.

5.3 – O local de entrega será no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

5.4 – O(s) medicamento(s), objeto da licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.5 – O licitante vencedor da licitação ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado.

5.6- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.7- O Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes ao medicamento ofertado.

5.8- Sempre que necessário a Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar as especificações técnicas dos medicamentos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

5.9- O medicamento a ser fornecido deverá ter prazo mínimo de validade a partir da data de entrega e deverá apresentar externamente marca comercial e procedência de fabricação.

5.10- O licitante vencedor será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade do medicamento a ser fornecido, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.11- O recebimento do(s) medicamento(s) não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8666/93, somente após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização (Comissão nomeada nos termos do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 – quando for o caso), devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(ais) correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor/comissão especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019.

8.2- Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3- Fornecer o objeto da licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital, na proposta vencedora da licitação.

8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento dos medicamentos;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença – RJ por prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado o ilícito penal.

9.2- Por atraso no fornecimento dos medicamentos fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato os servidores especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993, Flavine Mara Chaves matrícula 143.812 fiscal de contrato e Lucilei da Silva matr. 105.627 fiscal substituto nomeados através da Portaria 1429 de 27 de agosto de 2019.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

12.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 026/2019.

12.3- Fica eleito o Foro de Valença - RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, ____ de _____ de 2019.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

às 10:00 (dez) horas do dia 24 de outubro de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16170/2019/FMS

ANEXO IX

Minuta do Contrato

Termo de contrato que entre si celebram p Município de Valença/RJ e a empresa _____ tendo por objeto Aquisição de medicamentos.

A Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Soraia Furtado da Graça, portadora do CPF n.º e Carteira de Identidade n.º, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CNPJ n.º: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, C.P.F. n.º _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n.º 16170/2019 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Objetiva este Contrato **contratação de empresa(s) destinada(s) para** Aquisição de medicamentos, de que trata o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 026/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

4.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.934.211/0001-18.

4.3- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

4.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

4.5- O setor requisitante da Secretaria de Saúde deverá encaminhar a Contabilidade/SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

4.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

4.8- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

4.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

4.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria de saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

4.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

4.14- Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1- O prazo para entrega do(s) medicamento(s) será(ão) de, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Saúde

5.3- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a substituir, às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, o produto que apresentar qualquer tipo de problema ou que não esteja de acordo com as especificações solicitadas.

5.6- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar as especificações técnicas do equipamento/material permanente estabelecido pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.9- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores Flavine Mara Chaves matrícula 143.812 fiscal de contrato e Lucilei da Silva matr. 105.627 fiscal substituto nomeados através da Portaria 1429 de 27 de agosto de 2019.

6.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1- Durante a vigência deste Contrato, os valores registrados serão fixos e irremovíveis.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- e) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde/FMS;
- f) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- g) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

8.2 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para entrega do(s) material(s)..

8.3 - Após 5(cinco) dias de atraso no fornecimento do material partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 026/2019, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

12.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 026/2019, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, ____ de _____ de 2019

SORAIA FURTADO DA GRAÇA

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA